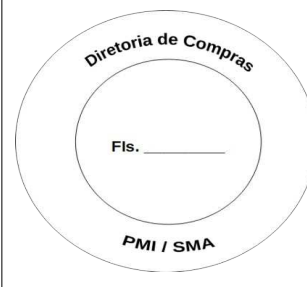




PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) trator agrícola de pequeno porte novo 0 km, 01 (uma) grade aradora de 10 discos e 1 (um) motor elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Segurança Alimentar e Obras e Zeladoria Urbana da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

PREGOEIRO: Kelly Cristina Lourenço

EQUIPE DE APOIO: Camila Márcia Costa, Katiuscia Tatiane Souza Vieira

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

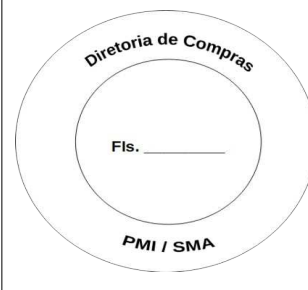
Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....	2
II. DO OBJETO.....	3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
V. DO CREDENCIAMENTO.....	6
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	9
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	10
VIII. DA HABILITAÇÃO.....	12
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	15
X. RECURSOS.....	15
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	16
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
XIII. DA NOTA DE EMPENHO.....	17
XIV. DO CONTRATO.....	17
XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	35
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	52



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação das **Secretarias Municipais de Agricultura e Segurança Alimentar e Obras e Zeladoria Urbana** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 2920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025, 1892/2026, 1901/2026 e 1941/2026.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Kelly Cristina Lourenço**, Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Camila Márcia Costa**, **Katiuscya Tatiane Souza Vieira**, designadas pelo Decreto nº 0632/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

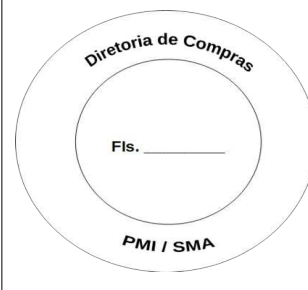
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 até as 13 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 às 13 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/08/2026 às 13:30 horas



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

II. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 1 (um) trator agrícola de pequeno porte novo 0 km, 01 (uma) grade aradora de 10 discos e 1 (um) motor elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Segurança Alimentar e Obras e Zeladoria Urbana da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Contrato

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e **QUE ATENDAM OS TERMOS DA LEI Nº 6.729/79.**

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

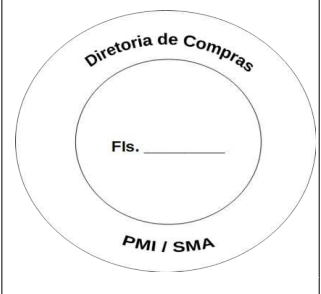
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Além do atendimento as exigências dos itens 3.1, 3.2 e 3.3:

3.4.1. NO ITENS: 02 e 03

3.4.1.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

3.4.1.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: Poderão participar destes itens, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar 155 de 27/10/2016 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, somente as micro-empresas, empresas de pequeno porte e MEI, que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.4.2. NO ITEM: 01

3.4.2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar destes itens as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital. (OUTRAS EMPRESAS (OE) ME, EPP e MEI).

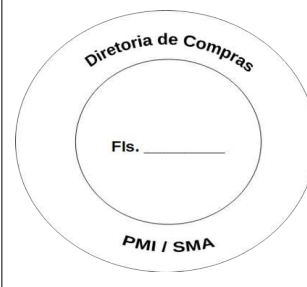
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a disputa realizada por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Para fins de classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico, será considerado o valor total de cada item, obtido mediante a multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade estimada constante do Termo de Referência.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

4.2. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta apta a ser declarada vencedora, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor preço ou de condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;

4.3.3. Contiverem limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital.

4.3.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

4.3.5. Apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item.

4.4. PARA O ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

4.4.1 A identificação do PROPONENTE como ME/EPP/MEI, deverá ser feita em campo próprio do sistema.

4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

4.6. Para Efeito do disposto no item 4.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

4.6.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 4.6.3, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

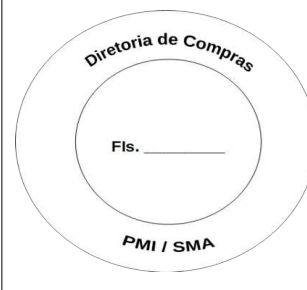
4.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4.7.1. O disposto nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

4.8. Aplica-se a este Edital o critério de preferência regional, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Serão consideradas para este fim as empresas sediadas em todo o território localizado na microrregião de Itabira, pertencente a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de: Alvinópolis; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Jesus do Amparo; Catas Altas; Dionísio; Ferros; Itabira; João Monlevade; Nova Era; Nova União; Rio Piracicaba; Santa Bárbara; Santa Maria de Itabira; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Rio Abaixo; São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

4.8.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 4.7 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito regional, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de toda região.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

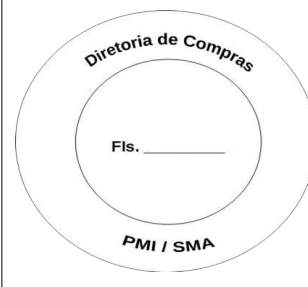
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

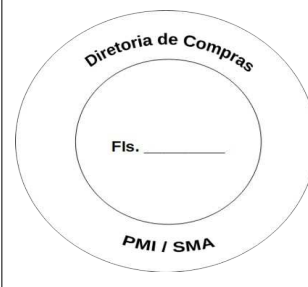
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006,



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

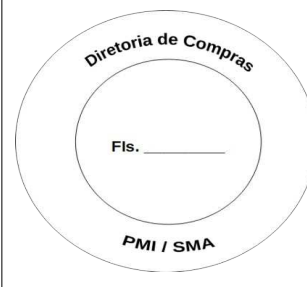
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa, políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência.

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

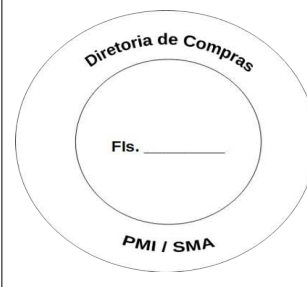
6.4.2.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do item ofertado.

6.4.3. Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

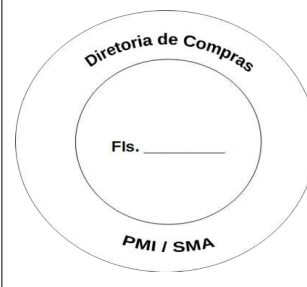
VALOR	ITEM
R\$ 5,00 (Cinco reais)	03
R\$ 15,00 (Quinze reais)	02
R\$ 70,00 (Setenta reais)	01

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

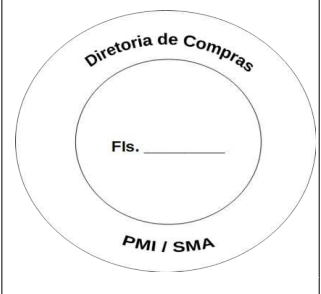
7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

8.1.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

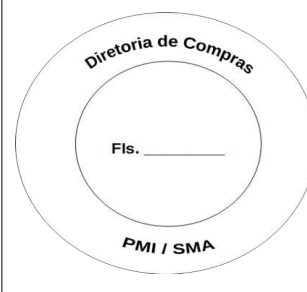
8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

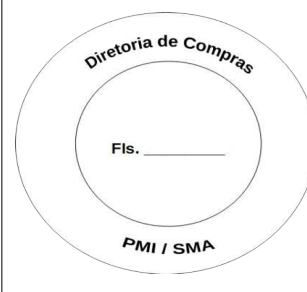
8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

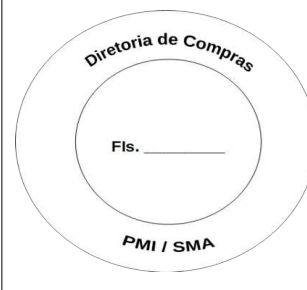
8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos

8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

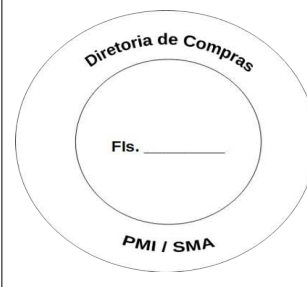
9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando a decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, ao licitante declarado vencedor.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

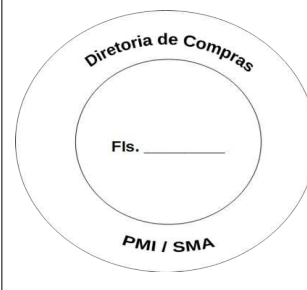
12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

13.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XIV. DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura ou até o término da garantia do bem fornecido do Anexo I, conforme Minuta do Contrato Anexo II.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria gestora, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

14.3. O Contrato será encaminhado ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta e deverá ser encaminhado em duas vias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária informada no item 12.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

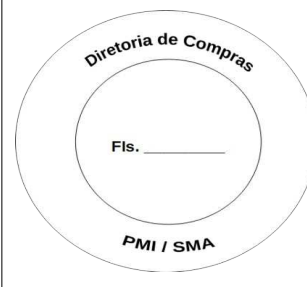
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**

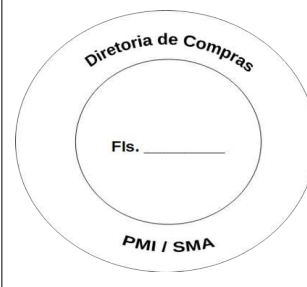


EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5. fraudar a licitação.
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

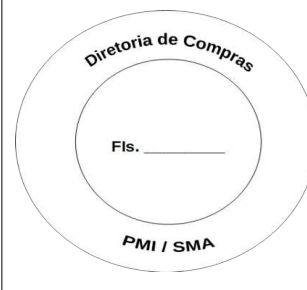
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENALIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

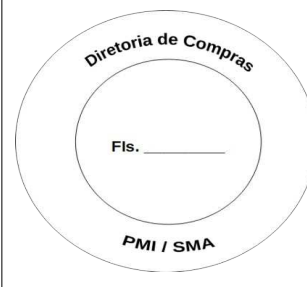
17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

17.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.

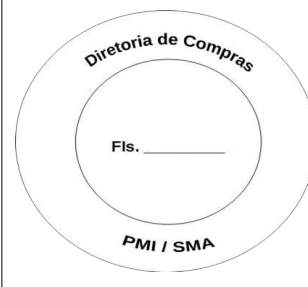
17.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.

17.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

17.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

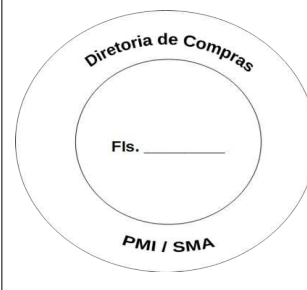
17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 17 de agosto de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 1 (um) trator agrícola de pequeno porte novo 0 km, 01 (uma) grade aradora de 10 discos e 1 (um) motor elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Segurança Alimentar e Obras e Zeladoria Urbana da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de **trator agrícola de pequeno porte novo 0 km, grade aradora de 10 discos e motor elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Segurança Alimentar e Obras e Zeladoria Urbana da Prefeitura de Itabira/MG, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA.**

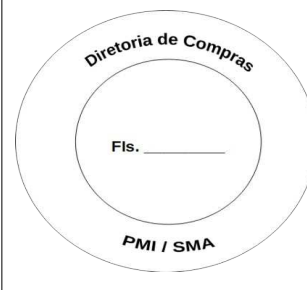
JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR (SMASA): a contratação visa suprir as demandas de campo relacionadas ao projeto de mecanização agrícola do Município de Itabira/MG, proporcionando suporte adequado e infraestrutura técnico-operacional aos pequenos produtores rurais. A disponibilização de equipamentos apropriados permitirá maior eficiência, produtividade e agilidade nas atividades de preparo do solo, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para a melhoria das condições de produção no meio rural. Para tanto, faz-se necessária a aquisição conjunta de maquinário agrícola de pequeno porte, compreendendo trator de 25 CV e implemento compatível, consistente em grade aradora de 10 discos.

A aquisição do trator agrícola e da grade aradora encontra-se devidamente respaldada pelas Resoluções SEGOV nº 06/2026 e nº 18/2026, integrando as ações estratégicas e institucionais voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da infraestrutura rural e da segurança alimentar do Município de Itabira/MG. A solução encontra-se, ainda, alinhada ao Plano de Trabalho nº 003568/2026, pactuado entre o Município de Itabira e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA/MG).



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA (SMOZU): a contratação se justifica pela necessidade de aquisição de motor elétrico destinado à utilização em máquinas e equipamentos próprios, atualmente empregados pelas equipes da Gerência de Infraestrutura Urbana nos serviços de obras, manutenção e operação. O equipamento tem por finalidade substituir componente que se encontra em avançado estado de desgaste e obsolescência tecnológica, cuja manutenção e retificação já foram realizadas sem êxito, comprometendo sua adequada utilização e a continuidade dos serviços operacionais.

A reposição do equipamento é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades rotineiras de manutenção e operação desenvolvidas pelas equipes da SMOZU, considerando que as máquinas e equipamentos relacionados são utilizados de forma recorrente na execução dos serviços públicos. A ausência ou insuficiência do equipamento poderá ocasionar interrupções, atrasos na realização de manutenções e intervenções, redução da capacidade operacional das equipes e prejuízos à adequada prestação dos serviços à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais de cada Secretaria, promovendo melhores condições de trabalho, continuidade dos serviços públicos, eficiência na utilização dos recursos disponíveis e atendimento adequado às demandas da população, observadas as especificidades, finalidades e condições de utilização de cada objeto.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho.

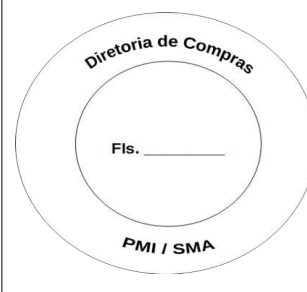
3.2. Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

- **PARQUE DE EXPOSIÇÕES VIRGÍLIO JOSÉ GAZIRE:** Rodovia João Lage, nº 2105, Gabiroba, Itabira/MG, sendo os equipamentos recebidos pelo Gerente de Apoio ao Produtor Amilson Flávio Nunes e/ou Coordenador de Agroindústria e Apoio ao Produtor Gustavo Martins Pena.

Para fins de agendamento, confirmação de entrega ou esclarecimentos complementares, deverão ser utilizados os seguintes contatos telefônicos: (31) 3839-2439 e (31) 995437697.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.3. O item 01 Trator deverá ser dotados de todos os equipamentos, acessórios obrigatórios e itens de segurança exigidos pela legislação vigente e conforme anexos do itens. Deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, com todos os tributos, taxas e demais encargos obrigatórios do exercício vigente devidamente quitados, sem qualquer ônus adicional para o Município, DEVENDO AINDA ATENDER OS TERMOS NA LEI 6.729/79.

3.4. O item 01 trator deverá atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas – **RENAGRO**, instituído pelo Decreto Federal nº 11.014, de 29 de março de 2022, e demais normas vigentes. A contratada deverá, quando de sua responsabilidade, **providenciar ou assegurar o pré-cadastro do equipamento pelo fabricante, importador ou agente autorizado**, bem como fornecer ao Município todos os documentos e informações de sua responsabilidade necessários à realização do registro e à regularização do equipamento perante o RENAGRO, sem prejuízo das obrigações atribuídas ao proprietário pela legislação vigente.

3.5. O item 01 trator deverá atender o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) - Fase MAR-I (ou fase subsequente vigente na data de fabricação do bem), conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 433, de 13 de julho de 2011, e suas atualizações, que limitam a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias.

3.6. Da inspeção e recebimento dos veículos:

3.6.1. Para fins de recebimento, os veículos serão inspecionados por representantes designados pelo Município, que procederão à verificação com o objetivo de assegurar a qualidade e a conformidade com o Edital e seus anexos, emitindo, após a aceitação, os termos de recebimento provisório e definitivo.

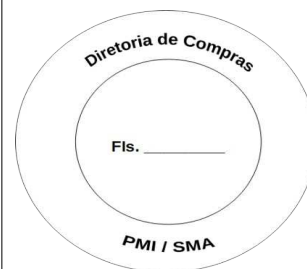
3.6.2. O recebimento ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 03 (três) dias, apontar quaisquer falhas no fornecimento. Somente após a comprovação da qualidade e do atendimento integral às especificações técnicas, e a consequente aceitação pelo Município, o recebimento será considerado definitivo. O recebimento definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos das disposições deste instrumento e da legislação de proteção ao consumidor.

3.6.3. Serão aceitos veículos que atendam às especificações descritas ou equivalentes/superiores, desde que comprovada a compatibilidade, visando garantir a ampla competitividade e isonomia do certame.

3.6.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.7. Para os itens 1 e 2 a contratada deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientação e capacitação inicial dos operadores indicados pelo Município quanto aos procedimentos de operação, segurança, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.

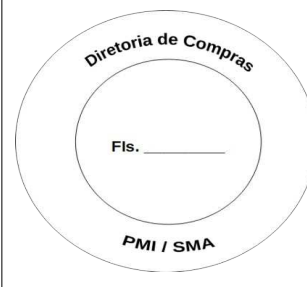
ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido (R\$)	Vr. Total Máximo Admitido (R\$)
01	40361	TRATOR AGRÍCOLA NOVO (0 KM), DE PEQUENO PORTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV, MOTOR A DIESEL, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, TOMADA DE FORÇA (TDP), SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS PARA ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DIREÇÃO MECÂNICA OU HIDRÁULICA, PNEUS AGRÍCOLAS, ASSENTO COM REGULAGEM, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UN	1	93.743,33	93.743,33
ANEXO – 40361 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – TRATOR AGRÍCOLA						



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Trator agrícola novo, zero-quilômetro, ano/modelo vigente na data da entrega, destinado a atividades agrícolas e de manutenção rural, atendendo, no mínimo, às seguintes características:

1. Motorização

- Motor diesel, com sistema de refrigeração líquida.
- Potência nominal mínima de 25 cv.
- Mínimo de 2 cilindros.
- Capacidade do tanque de combustível mínima de 20 litros.

2. Tração, transmissão e embreagem

- Tração dianteira auxiliar 4x4 acionável.
- Transmissão mecânica com, no mínimo, 6 marchas à frente e 2 marchas à ré.
- Embreagem de acionamento mecânico.
- Bloqueio do diferencial traseiro.

3. Sistema hidráulico e tomada de potência

- Sistema hidráulico traseiro de três pontos, categoria compatível com implementos agrícolas de pequeno porte.
- Controle de posição e/ou profundidade.
- Capacidade mínima de levante hidráulico traseiro de 600 kg.
- Tomada de potência traseira compatível com implementos agrícolas padronizados.
- No mínimo 01 saída hidráulica traseira ou predisposição de fábrica para instalação.

4. Sistema de freios e direção

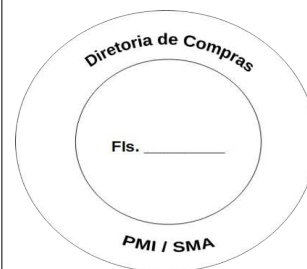
- Freios de serviço atuando nas rodas traseiras, com freio de estacionamento.
- Direção assistida de fábrica (hidráulica, hidrostática ou tecnologia equivalente).

5. Rodados e dimensões

- Pneus agrícolas para uso fora de estrada.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- Rodados dianteiros e traseiros compatíveis com a potência e aplicação do equipamento.
- Largura total máxima aproximada de 1,30 m, admitida variação compatível entre fabricantes.
- Peso operacional mínimo de 1.000 kg.

6. Posto de operação e segurança

- Posto de operação aberto tipo plataforma ou equivalente.
- Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) de fábrica, fixa ou rebatível.
- Cinto de segurança.
- Sistema de iluminação dianteira e traseira conforme normas de trânsito e segurança aplicáveis.
- Espelho retrovisor externo.

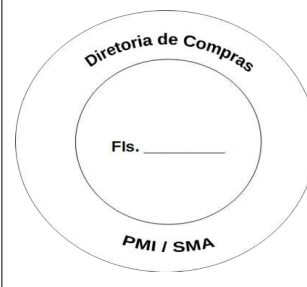
7. Condições gerais

- Equipamento entregue em perfeitas condições de funcionamento.
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados da entrega definitiva.
- Assistência técnica autorizada no território nacional e fornecimento regular de peças de reposição.

02	40362	GRADE ARADORA NOVA, COMPOSTA POR 10 (DEZ) DISCOS, DESTINADA AO PREPARO DO SOLO, COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE PEQUENO PORTE COM POTÊNCIA ENTRE 25 CV E 50 CV, EQUIPADA COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS, CATEGORIA I, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE HIDRÁULICA DO TRATOR ESPECIFICADO. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DISCOS EM AÇO	UN	1	15.450,00	15.450,00
----	-------	--	----	---	-----------	-----------



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

	APROPRIADOS PARA OPERAÇÕES DE PREPARO DO SOLO, MANCAIS COM ROLAMENTOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, LARGURA DE TRABALHO E PESO COMPATÍVEIS COM TRATORES NA FAIXA DE POTÊNCIA ESPECIFICADA, ACOMPANHADA DE TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO SEGURA DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, E SER FORNECIDA COM MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO.				
--	---	--	--	--	--

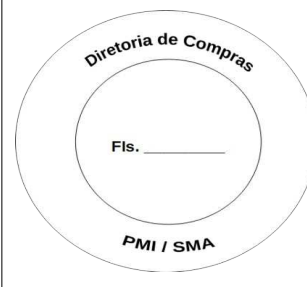
ANEXO – 40362
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – GRADE ARADORA AGRÍCOLA

Grade aradora agrícola nova, destinada ao preparo de solo e compatível com trator agrícola de pequeno porte, atendendo, no mínimo, às seguintes características:

- Quantidade mínima de 10 (dez) discos.
- Sistema de engate hidráulico traseiro de 3 (três) pontos, compatível com tratores agrícolas de pequeno porte.
- Discos lisos, recortados ou combinação equivalente, com diâmetro mínimo de 16” (dezesesseis polegadas).
- Largura de trabalho mínima de 1.500 mm.
- Espaçamento entre discos compatível com a largura de trabalho e a finalidade agrícola do implemento.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- Eixo dos discos compatível com a estrutura do implemento e adequado à sua capacidade operacional.
- Regulagem de profundidade de trabalho, permitindo operação em diferentes condições de preparo do solo.
- Estrutura metálica reforçada, adequada ao uso agrícola contínuo.
- Peso operacional compatível com tratores de pequeno porte.
- Compatibilidade técnica com tratores agrícolas de potência mínima de 25 cv.
- Equipamento entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para operação.

3	40363	MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EM ANEXO.	UN	1	3.292,48	3.292,48
---	-------	--	----	---	----------	----------

ANEXO – 40363
MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO

Motor elétrico de indução trifásico, destinado ao acionamento de equipamentos industriais, com as seguintes características mínimas:

Tipo: Motor de indução trifásico, rotor de gaiola;

Potência nominal: 3,0 CV (2,2 kW);

Tensão nominal: 220/380 V, 60 Hz;

Número de polos: 4 polos;

Rotação nominal: aproximadamente 1.730 RPM, admitindo variação compatível com motores de 4 polos em 60 Hz;

Diâmetro do eixo: 3/4" (19,05 mm);

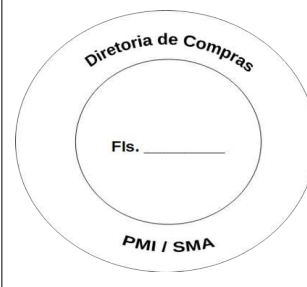
Fornecido com polia de 2 canais (2 vias), compatível com o diâmetro do eixo e potência do motor;

Carcaça metálica com pés para fixação (B3 ou equivalente);

Grau de proteção mínimo: IP55;



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Classe de isolamento: F ou superior;
Regime de serviço contínuo: S1;
Rendimento e fator de potências compatíveis com a potência especificada;
Produto novo, sem uso, acompanhado de manual técnico e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, IEC ou equivalentes.

Valor Total.....	112.485,81
-------------------------	-------------------

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. As empresas vencedoras dos **itens 01, 02 e 03** deverão anexar à proposta final **CATÁLOGO, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE**, em língua portuguesa, com as especificações técnicas detalhadas do item ofertado, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas, bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

DA GARANTIA

6.1. Os **itens 01, 02 e 03** deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, a ser prestada por assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Itabira/MG.

6.1.1. Quando necessário, o primeiro diagnóstico deverá ser realizado nas dependências do Município. Na impossibilidade de atendimento in loco, caberá à contratada o custeio do transporte ou guincho do equipamento até a oficina autorizada mais próxima.

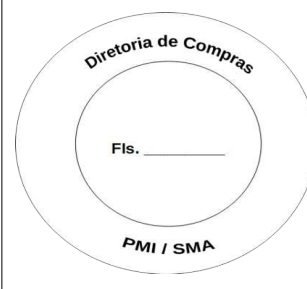
6.1.2. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo dos bens pela Secretaria Solicitante, no endereço descrito na Nota de Empenho.

6.1.3. Assistência Técnica prestada para o itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica, devendo tais informações constar na documentação apresentada.

6.1.4. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra e demais custos necessários à plena utilização do bem, sem ônus adicional para a Administração.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

6.1.5. Uma vez notificada, a contratada deverá providenciar a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da retirada do equipamento das dependências da Administração, realizada pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada.

6.1.6. Em caso de vício insanável ou impossibilidade de reparo do bem, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de iguais ou superiores características, sem ônus adicional para a Administração. Excepcionalmente, o prazo para reparo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e aceite da Administração. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados à Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos novos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 Entregar os itens conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.

7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.4. Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.5. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do item.

7.6. Zelar pela qualidade dos itens entregues.

7.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

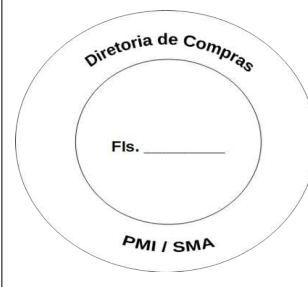
7.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.9. Fornecer os itens, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.10. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

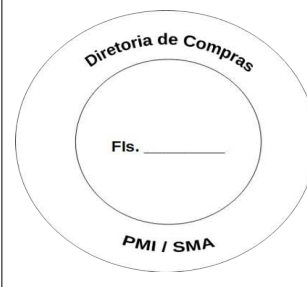
- 7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.12. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 7.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 7.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.
- 7.15. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.
- 7.16. Fornecer o **produtos**, acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 7.17. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do veículo fornecido, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.
- 8.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o(s) item(ns).
- 8.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 8.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.
- 8.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.
- 8.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 8.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.
- 8.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.
- 8.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 8.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

11.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

11.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3.1.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

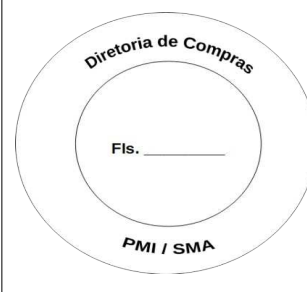
02.15.01	20.15.01.20.605.0139.2.309.000	4.4.90.52.00.00.00	1710.0905	4467-4470
02.11.01	04.11.01.04.122.0133.2.350.000	4.4.90.52.00.00.00	1501.0700	4483-4484

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas técnico-operacionais das Secretarias Municipais envolvidas, mediante a aquisição de equipamentos destinados à continuidade, ao aprimoramento e à adequada execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade, contemplando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA) e da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU).

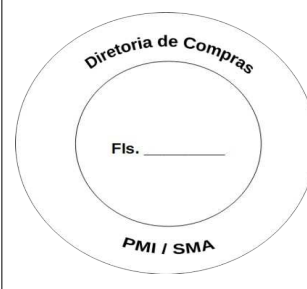
No âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA)**, a contratação visa suprir as demandas de campo relacionadas ao projeto de mecanização agrícola do Município de Itabira/MG, proporcionando suporte adequado e infraestrutura técnico-operacional aos pequenos produtores rurais. A disponibilização de equipamentos apropriados permitirá maior eficiência, produtividade e agilidade nas atividades de preparo do solo, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para a melhoria das condições de produção no meio rural. Para tanto, faz-se necessária a aquisição conjunta de maquinário agrícola de pequeno porte, compreendendo trator de 25 CV e implemento compatível, consistente em grade aradora de 10 discos. A aquisição encontra-se vinculada ao **Plano de Trabalho nº 003568/2026**, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Itabira e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA/MG).

No âmbito da **Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU)**, a contratação se justifica pela necessidade de aquisição de motor elétrico destinado à utilização em máquinas e equipamentos próprios, atualmente empregados pelas equipes da Gerência de Infraestrutura Urbana nos serviços de obras, manutenção e operação. O equipamento tem por finalidade substituir componente que se encontra em avançado estado de desgaste e obsolescência tecnológica, cuja manutenção e retificação já foram realizadas sem êxito, comprometendo sua adequada utilização e a continuidade dos serviços operacionais.

A reposição do equipamento é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades rotineiras de manutenção e operação desenvolvidas pelas equipes da SMOZU, considerando que as máquinas e equipamentos relacionados são utilizados de forma recorrente na execução dos serviços públicos. A ausência ou insuficiência do equipamento poderá ocasionar interrupções, atrasos na realização de manutenções e intervenções, redução da capacidade operacional das equipes e prejuízos à adequada prestação dos serviços à população.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais de cada Secretaria, promovendo melhores condições de trabalho, continuidade dos serviços públicos, eficiência na utilização dos recursos disponíveis e atendimento adequado às demandas da população, observadas as especificidades, finalidades e condições de utilização de cada objeto.

2. Alinhamento Estratégico.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, tendo como finalidade prover recursos materiais necessários à execução e à continuidade das atividades administrativas, operacionais e de manutenção desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandantes, contribuindo para a melhoria da eficiência dos serviços públicos e para o adequado atendimento das demandas da população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA), a aquisição do trator agrícola e do implemento encontra-se devidamente respaldada pelas Resoluções SEGOV nº 06/2026 e nº 18/2026, integrando as ações estratégicas e institucionais voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da infraestrutura rural e da segurança alimentar do Município de Itabira/MG.

A ação foi contemplada com o recebimento de **Emenda Parlamentar**, contando com a disponibilização e vinculação de dotação orçamentária **20.605.00139.2.309.000.449052300000 – CR nº 4467/4470**, no valor de **R\$ 109.193,33**. Os recursos destinam-se especificamente ao fortalecimento do Projeto de Mecanização Agrícola do Município de Itabira, contemplando a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 0 km, de 25 CV, e 01 (uma) Grade Aradora de 10 Discos.

A aquisição desses equipamentos permitirá ampliar o suporte técnico-operacional aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar, especialmente nas atividades de preparo do solo, contribuindo para maior eficiência, produtividade e sustentabilidade das atividades agrícolas desenvolvidas nas comunidades rurais do Município.

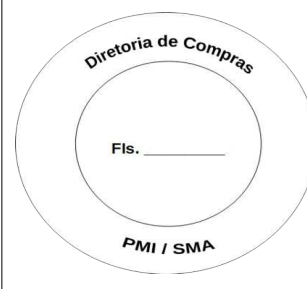
No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU), a aquisição está alinhada à necessidade de prover os recursos materiais indispensáveis à manutenção da capacidade operacional da Gerência de Infraestrutura Urbana, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços de obras, manutenção, conservação e zeladoria urbana sob responsabilidade da Secretaria.

Para atendimento da presente contratação, a SMOZU dispõe de dotação orçamentária **4.122.00133.2.350.44905299 – CR nº 4483/4484**, no valor de **R\$ 3.292,48**, destinada à aquisição do equipamento necessário à manutenção e continuidade das atividades operacionais da Secretaria.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de equipamento necessário à utilização em máquinas e equipamentos próprios da SMOZU, permitindo a continuidade das atividades operacionais e de manutenção e evitando a paralisação ou redução da capacidade de execução dos serviços em razão do desgaste e da obsolescência do equipamento atualmente utilizado. Nesse sentido, a aquisição contribui



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

para a otimização dos recursos públicos, a melhoria da eficiência operacional e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação, embora contemple objetos destinados a finalidades específicas de cada Secretaria, encontra-se convergente com o planejamento institucional do Município, ao promover a disponibilização de recursos materiais necessários ao desenvolvimento das políticas públicas, à continuidade dos serviços municipais e ao atendimento eficiente das demandas da sociedade.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos dos Bens

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança, garantia e condições de fornecimento compatíveis com a finalidade de cada equipamento, de modo a assegurar o atendimento integral das necessidades das Secretarias Municipais demandantes. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser fornecidos acompanhados da documentação técnica, manuais de operação e certificados de garantia, quando aplicáveis.

3.1.1 Requisitos específicos da SMASA

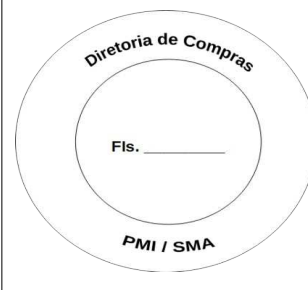
Item 01 – Trator Agrícola de Pequeno Porte (25 CV, 0 km)

O trator deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Motorização: ciclo Diesel, refrigerado a água, filtro de ar a seco, potência nominal mínima de 25 CV/HP, de 2 a 3 cilindros e tanque de combustível com capacidade mínima de 20 litros;
- Transmissão e tração: tração integral auxiliar 4x4/4WD, com acionamento mecânico; embreagem monodisco a seco ou simples estágio seco; transmissão mecânica sincronizada com, no mínimo, 6 marchas à frente e 2 à ré; e bloqueio do diferencial com acionamento mecânico por pedal;
- Sistema hidráulico e TDP: tomada de potência (TDP/TOP) dependente ou independente, com 6 estrias e 35 mm; sistema hidráulico de três pontos, Categoria I, com controle de posição e profundidade; capacidade mínima de levantar traseiro de 600 kg; e, no mínimo, 01 VCR (Válvula de Controle Remoto) ou predisposição de fábrica;
- Freios e direção: freios mecânicos nas rodas traseiras, com trava de estacionamento, e direção hidráulica ou hidrostática de fábrica;
- Dimensões e rodados: comprimento total entre 2.500 mm e 2.800 mm; largura total externa traseira de até 1.200 mm; rodados agrícolas R1, com pneus dianteiros de, no mínimo, 12" e traseiros de, no mínimo, 16"; e peso mínimo em ordem de marcha de 1.000 kg;
- Posto de operação e segurança: plataforma ou semiplataforma, estrutura de proteção contra capotamento (ROPS/Santo Antônio), dobrável ou fixa de fábrica, espelhos retrovisores, farol de trabalho traseiro e cinto de segurança.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Item 02 – Grade Aradora de 10 Discos

A grade aradora deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Quantidade de discos: 10 (dez) discos, recortados/dentados ou lisos, com diâmetro entre 16" e 20";
- Acoplamento: sistema de três pontos ao sistema hidráulico traseiro, Categoria I, compatível com tratores na faixa de 25 CV;
- Dimensões e ajustes: largura de trabalho entre 1.500 mm e 1.850 mm; espaçamento nominal aproximado de 185 mm; eixo de 1"; e profundidade de trabalho regulável entre 50 mm e 150 mm;
- Peso aproximado entre 180 kg e 220 kg.

Normas técnicas, emissões, segurança e registro

O trator deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis, incluindo:

- atendimento ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), Fase MAR-I, conforme Resolução CONAMA nº 433/2011 e suas atualizações;
- fornecimento com todos os equipamentos obrigatórios de sinalização e segurança aplicáveis, observadas as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- possibilidade de registro e cadastro no RENAGRO – Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas, nos termos da legislação federal e das normas aplicáveis.

Garantia e assistência técnica

O trator e seus componentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e serviços, contados do recebimento definitivo. A manutenção corretiva durante o período de garantia deverá ser realizada por assistência técnica autorizada, sem ônus para a Administração, mediante utilização de peças novas e originais.

Quando necessário, o primeiro diagnóstico deverá ser realizado nas dependências do Município. Na impossibilidade de atendimento in loco, caberá à contratada o custeio do transporte ou guincho do equipamento até a oficina autorizada mais próxima.

O prazo para reparo deverá ser de até 03 (três) dias úteis após a retirada do equipamento ou a notificação da ocorrência, ressalvadas situações devidamente justificadas. Caso não seja possível a solução dentro do prazo estabelecido, deverá ser observada a substituição do equipamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

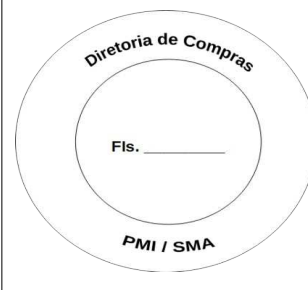
Entrega técnica e condições de fornecimento

O prazo de entrega dos equipamentos não deverá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer no Parque de Exposições Virgílio José Gazire, Rodovia João Lage, nº 2105, Gabiroba, Itabira/MG, sendo os equipamentos recebidos pelo Gerente de Apoio ao Produtor e/ou Coordenador de Agroindústria e Apoio ao Produtor.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

No ato da entrega deverá ser realizada orientação e capacitação básica dos operadores indicados pelo Município, contemplando, no mínimo, os procedimentos de operação, segurança, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.

3.1.2. Requisitos específicos da SMOZU

Item – Motor Elétrico

O motor deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, observando requisitos mínimos de desempenho, segurança, durabilidade e eficiência energética.

Deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- motor de indução trifásico, rotor de gaiola;
- potência nominal de 3,0 CV (2,2 kW);
- tensão nominal de 220/380 V, frequência de 60 Hz;
- 04 polos, com rotação nominal aproximada de 1.730 RPM;
- diâmetro do eixo de 3/4" (19,05 mm);
- polia de 02 canais (2 vias), compatível com o eixo e com a potência do motor;
- carcaça metálica com pés para fixação, padrão B3 ou equivalente;
- grau de proteção mínimo IP55;
- classe de isolamento F ou superior;
- regime de serviço contínuo S1;
- rendimento e fator de potência compatíveis com a potência nominal;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

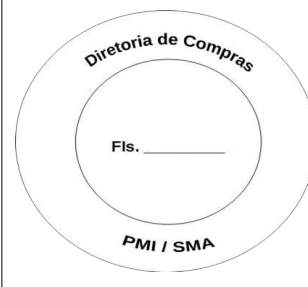
A solução não demanda serviços especializados de instalação, obras civis, adequações elétricas ou aquisição de acessórios adicionais além daqueles necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, uma vez que o motor será utilizado em substituição ao equipamento existente, preservando-se as características construtivas e operacionais do sistema.

3.2 Caracterização dos bens e condições gerais da contratação

Os equipamentos objeto da contratação possuem características usuais de mercado, podendo ser definidos mediante especificações objetivas de desempenho e qualidade, sem necessidade de desenvolvimento ou fabricação sob medida. Dessa forma, os objetos caracterizam-se como bens comuns, permitindo a definição dos requisitos necessários à sua aquisição por meio de especificações técnicas usuais de mercado.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

As especificações estabelecidas deverão ser observadas como requisitos mínimos para atendimento das necessidades da Administração, admitindo-se equipamentos de características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos parâmetros técnicos, funcionais, de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, vedadas exigências que não sejam necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos ou que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos documentos necessários à sua utilização, operação, manutenção e garantia, cabendo à contratada responder pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia estabelecido.

3.3. Entrega Técnica e Condições do Fornecimento:

Prazo de Entrega: Prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho do trator, da grade aradora e do motor elétrico.

Local de Entrega: Parque de Exposições Virgílio José Gazire (Rodovia João Lage, 2105, Gabiroba, Itabira/MG), entregue ao Gerente de Apoio ao Produtor, Amilson Flávio Nunes e/ou Coordenador de Agroindústria e Apoio ao Produtor, Gustavo Martins Pena. Contato para agendamento: 3839-2439 e 31-995437697.

Entrega Técnica: Treinamento e capacitação básica inicial aos operadores do Município no ato da entrega dos equipamentos.

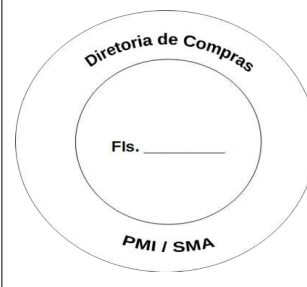
3.4. Da inspeção e recebimento dos veículos:

Para fins de recebimento, os veículos serão inspecionados por representantes designados pelo Município, que procederão à verificação com o objetivo de assegurar a qualidade e a conformidade com o Edital e seus anexos, emitindo, após a aceitação, os termos de recebimento provisório e definitivo.

O recebimento ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 03 (três) dias, apontar quaisquer falhas no fornecimento. Somente após a comprovação da qualidade e do atendimento integral às especificações técnicas, e a consequente aceitação pelo Município, o recebimento será considerado definitivo. O recebimento definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade por vícios



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

aparentes ou ocultos, nos termos das disposições deste instrumento e da legislação de proteção ao consumidor.

Serão aceitos veículos que atendam às especificações descritas ou equivalentes/superiores, desde que comprovada a compatibilidade, visando garantir a ampla competitividade e isonomia do certame.

O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

3.5. Das atestações:

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, caminhões, tratores, retroescavadeiras ou demais maquinários agrícolas/rodoviários de características similares ao objeto desta licitação.

Declaração de Rede de Assistência Técnica: Declaração formal emitida pela licitante indicando a oficina autorizada ou credenciada pelo fabricante que será responsável pelo atendimento de garantia, manutenção e fornecimento de peças sobressalentes, contendo endereço completo e canais de contato.

Declaração de Entrega Técnica e Treinamento: Declaração da licitante de que assume a total responsabilidade pela realização da entrega técnica e pelo treinamento operacional básico dos servidores indicados pela municipalidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

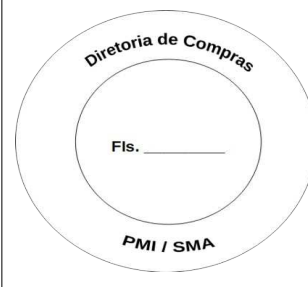
4. Estimativa das Quantidades

O dimensionamento da contratação engloba rigorosamente os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quant.	Valores
01	Trator Agrícola de Pequeno Porte (25 CV, 0 Km)	01 Unidade	R\$ 93.743,33
02	Grade Aradora de 10 Discos	01 Unidade	R\$ 15.450,00
03	Motor Elétrico de indução trifásico, destinado ao acionamento de equipamentos industriais, conforme características mínimas em anexo.	01 Unidade	R\$ 3.292,48
Total			R\$112.485,81



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5. Levantamento de Mercado e Alternativas

Em atendimento ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA) e da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU), considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à continuidade e ao aprimoramento dos serviços públicos sob responsabilidade das Secretarias.

No âmbito da SMASA, foram analisadas alternativas para atendimento das demandas relacionadas ao Projeto de Mecanização Agrícola do Município de Itabira, especialmente para o preparo do solo em pequenas propriedades rurais e hortas comunitárias.

A primeira alternativa considerada foi a terceirização ou locação de maquinário agrícola, que, embora possibilite o acesso temporário aos equipamentos, apresenta custos recorrentes, dependência da disponibilidade de terceiros e riscos de incompatibilidade com o calendário agrícola das comunidades atendidas, além de não proporcionar a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal.

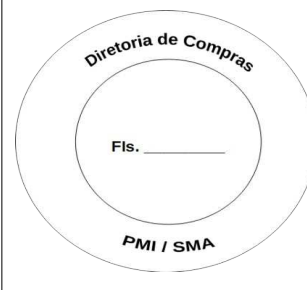
Também foi considerada a utilização de tratores de médio ou grande porte, alternativa que não se mostra adequada às características das pequenas propriedades rurais e hortas comunitárias, em razão das limitações de manobra, maior risco de compactação do solo, maior consumo de combustível e menor adequação às áreas de cultivo.

Por fim, foi analisada a aquisição de trator agrícola de 25 CV e grade aradora de 10 discos, que se mostrou a alternativa mais adequada, considerando o porte dos equipamentos, a facilidade de operação em áreas reduzidas, a compatibilidade entre o trator e o implemento, a autonomia operacional proporcionada ao Município e a incorporação dos bens ao patrimônio público. A solução encontra-se, ainda, alinhada ao Plano de Trabalho nº 003568/2026, pactuado entre o Município de Itabira e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA/MG).

No âmbito da SMOZU, o levantamento considerou a necessidade de substituição de motor elétrico danificado, utilizado em equipamento indispensável às atividades de manutenção de máquinas, veículos e equipamentos da Gerência de Serviços Urbanos.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Foi inicialmente considerada a manutenção ou recuperação do motor existente. Embora essa alternativa pudesse representar menor investimento inicial, mostrou-se tecnicamente inviável, uma vez que já foi realizada tentativa de recuperação do equipamento, sem sucesso, permanecendo comprometidas suas condições de funcionamento. A continuidade de intervenções também poderia elevar o risco de novas falhas e paralisações.

Também foi avaliada a possibilidade de locação de equipamento, que, apesar de dispensar o investimento inicial, apresenta baixa disponibilidade no mercado para motores elétricos de pequeno porte com características específicas, além de gerar custo recorrente, dependência contratual e não permitir a incorporação do bem ao patrimônio municipal. Dessa forma, não se mostra economicamente vantajosa para uma necessidade de caráter permanente.

A terceira alternativa consiste na aquisição de motor elétrico trifásico novo, com especificações compatíveis com o equipamento existente. Essa solução proporciona maior confiabilidade operacional, garantia do fabricante, maior vida útil, disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, além de permitir o restabelecimento das atividades e a incorporação do bem ao patrimônio público.

Diante das análises realizadas, conclui-se que, para ambas as Secretarias, a aquisição dos equipamentos constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Embora os objetos atendam a necessidades distintas, a solução de aquisição proporciona maior autonomia à Administração, continuidade dos serviços públicos, redução da dependência de terceiros, disponibilidade dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

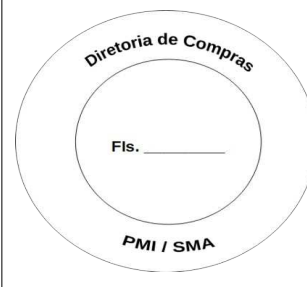
A solução mostra-se, portanto, compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades específicas da SMASA e da SMOZU e contribuindo para a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelas respectivas Secretarias.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa formal de preços, observando as disposições do art. 23 da referida Lei e a regulamentação municipal aplicável, considerando referências de contratações públicas similares e consultas realizadas junto ao mercado fornecedor.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA), foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo e em bases oficiais de contratações públicas, tendo como referência os valores praticados para aquisição de trator agrícola de pequeno porte e grade aradora compatível. Verificou-se que os valores levantados permaneceram compatíveis com o recurso disponibilizado por meio da Emenda Parlamentar, vinculada ao Projeto de Mecanização Agrícola do Município.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU), a estimativa foi realizada com base em referências de contratações públicas similares e pesquisa de mercado para aquisição de motor elétrico trifásico com as características técnicas definidas neste estudo. Os valores obtidos demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado e com a dotação orçamentária disponibilizada para atendimento da demanda.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi consolidada a partir das pesquisas realizadas para cada item, considerando as especificidades técnicas dos equipamentos e os valores de mercado identificados, servindo como referência para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos que instruíram o processo de contratação.

7. Descrição da Solução como um Todo

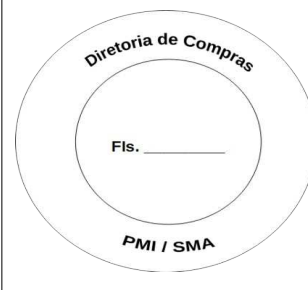
Em atendimento ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA) e da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU), considerando as especificidades e finalidades de utilização de cada Secretaria.

No âmbito da SMASA, a solução compreende o fornecimento completo e integrado de equipamentos de mecanização agrícola, contemplando a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pequeno porte, com potência de 25 CV, e 01 (uma) grade aradora de 10 discos, ambos novos, de primeiro uso e prontos para operação imediata.

A solução inclui a comprovação das especificações técnicas mínimas dos equipamentos por meio de documentação técnica dos fabricantes, tais como catálogos e prospectos, garantindo a compatibilidade dos bens com os requisitos estabelecidos. Também contempla o transporte, frete, seguro, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais ao Município.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Além disso, a contratada deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientação e capacitação inicial dos operadores indicados pelo Município quanto aos procedimentos de operação, segurança, conservação e manutenção preventiva. Os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

No âmbito da SMOZU, a solução consiste na aquisição de 01 (um) motor elétrico trifásico novo, destinado à substituição do equipamento atualmente inoperante utilizado nas atividades da Gerência de Serviços Urbanos. O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo, acompanhado dos componentes necessários ao seu adequado funcionamento e compatível com as características do sistema existente.

A solução não demandará obras civis, adaptações estruturais ou alterações significativas nas instalações atualmente utilizadas pela Administração, uma vez que o equipamento será destinado à substituição direta do motor existente, restabelecendo a capacidade operacional das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção e operação da Secretaria.

Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo entrega, documentação técnica, garantia e demais condições necessárias ao pleno funcionamento dos bens, proporcionando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

8. Justificativa para Parcelamento ou Não

A análise quanto ao parcelamento da contratação foi realizada considerando as características dos objetos, a viabilidade técnica, a competitividade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

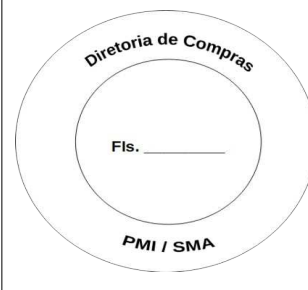
Considerando que os objetos possuem características distintas, com finalidades específicas e possibilidade de fornecimento independente por fornecedores especializados, optou-se pelo processamento da licitação mediante adjudicação por item, na modalidade Pregão Eletrônico, promovendo maior competitividade e ampliando a participação de empresas interessadas.

A contratação será estruturada da seguinte forma:

- **Item 01 – Trator Agrícola de Pequeno Porte (25 CV);**
- **Item 02 – Grade Aradora de 10 Discos;**
- **Item 03 – Motor Elétrico Trifásico.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, uma vez que permite a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, evitando restrições indevidas à competitividade e possibilitando à Administração obter melhores condições comerciais.

No caso dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA), a compatibilidade técnica entre o trator agrícola e a grade aradora será garantida por meio das especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao sistema de acoplamento, capacidade operacional e características construtivas do implemento.

Quanto ao equipamento destinado à Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU), o motor elétrico trifásico possui especificações técnicas padronizadas e será adquirido de forma independente, permitindo ampla concorrência entre fornecedores do mercado.

Dessa forma, o parcelamento por item apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois assegura maior competitividade, transparência, eficiência e economicidade, permitindo a aquisição dos equipamentos de forma individualizada conforme as necessidades das Secretarias Municipais demandantes, sem comprometer a compatibilidade técnica ou a execução dos serviços.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

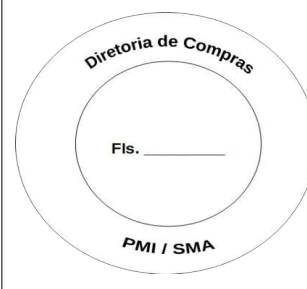
A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições operacionais às Secretarias Municipais demandantes, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos executados, por meio da disponibilização de equipamentos adequados às necessidades específicas de cada área de atuação.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar (SMASA), os resultados pretendidos com a aquisição dos equipamentos de mecanização agrícola são:

- Fortalecimento da Agricultura Familiar: ampliação do atendimento às famílias de pequenos produtores rurais cadastrados no Município de Itabira/MG, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas;
- Eficiência operacional: melhoria da capacidade de execução das atividades de preparo do solo, com maior agilidade, qualidade e adequação às necessidades das áreas produtivas atendidas;
- Ampliação da capacidade de atendimento: disponibilização de equipamentos próprios ao Município, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e garantindo maior autonomia para atendimento das comunidades rurais;
- Cumprimento de metas institucionais: atendimento aos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 003568/2026, pactuado entre o Município de Itabira e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA/MG).



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana (SMOZU), a aquisição do motor elétrico trifásico tem como objetivo restabelecer a capacidade operacional dos equipamentos utilizados pela Gerência de Serviços Urbanos, proporcionando os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos serviços de manutenção e operação de máquinas, veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria;
- Aumento da disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzindo períodos de inatividade decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas;
- Redução de paralisações e interrupções nas atividades de manutenção e zeladoria urbana;
- Maior eficiência e economicidade, com redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes e de baixa efetividade;
- Incorporação de equipamento novo ao patrimônio público, com garantia do fabricante e maior confiabilidade operacional.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais envolvidas, promovendo maior eficiência na execução dos serviços públicos, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Administração Pública.

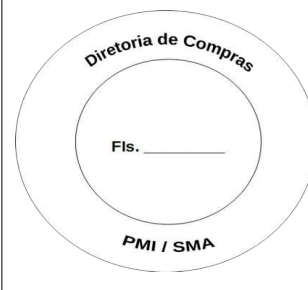
10. Providências Adicionais

Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para continuidade da contratação, incluindo a elaboração de instrução processual, verificação da disponibilidade orçamentária e adoção do procedimento de contratação adequado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser designados servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, incluindo a conferência dos equipamentos, verificação das especificações técnicas, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo e acompanhamento das condições de garantia.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Após o recebimento, deverão ser realizados os procedimentos de incorporação dos bens ao patrimônio municipal, incluindo tombamento, registros internos e inclusão em rotinas de conservação e manutenção preventiva. Para os equipamentos sujeitos a registro específico, deverão ser adotadas as providências necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo o cadastro no RENAGRO para o trator agrícola, conforme legislação aplicável.

As medidas previstas visam garantir a adequada execução contratual, utilização dos equipamentos e continuidade dos serviços públicos relacionados às Secretarias Municipais demandantes.

11. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Em atendimento ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição dos equipamentos previstos nesta contratação, bem como as medidas necessárias para sua mitigação.

Considerando a natureza dos objetos, a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que consiste na aquisição de equipamentos novos destinados ao atendimento das atividades operacionais das Secretarias Municipais demandantes, sem previsão de obras civis, supressão vegetal ou intervenções ambientais significativas.

Os principais impactos ambientais identificados e respectivas medidas mitigadoras são:

a) Emissões atmosféricas e consumo de recursos naturais

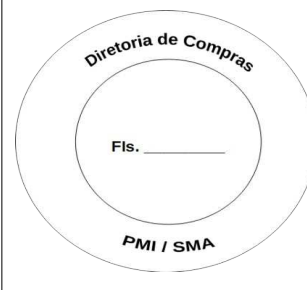
A aquisição de equipamentos movidos a combustão, como o trator agrícola, envolve o consumo de combustível e emissão de gases provenientes da operação. Além disso, a fabricação dos equipamentos demanda a utilização de matérias-primas e recursos naturais.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de atendimento às normas ambientais aplicáveis, incluindo conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), Fase MAR-I, para o trator agrícola;
- Aquisição de equipamentos novos, com maior eficiência operacional e menor necessidade de manutenção corretiva;
- Priorização de equipamentos que atendam às normas técnicas vigentes e apresentem maior eficiência energética.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

b) Conservação do solo e uso adequado dos equipamentos

A utilização inadequada de equipamentos agrícolas pode ocasionar compactação, degradação ou processos erosivos do solo.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de implemento agrícola compatível com a potência do trator e com profundidade de trabalho regulável;
- Operação dos equipamentos conforme orientações técnicas do fabricante;
- Capacitação dos operadores quanto ao uso adequado, conservação e manutenção preventiva.

c) Geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada

A substituição de equipamentos ou componentes danificados poderá gerar resíduos, como peças metálicas, componentes elétricos, materiais ferrosos, cobre, lubrificantes e demais elementos decorrentes de manutenção.

Medidas mitigadoras:

- Destinação adequada de peças e componentes substituídos, priorizando reciclagem ou encaminhamento para empresas devidamente habilitadas, quando aplicável;
- Observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis;
- Manutenção preventiva dos equipamentos, visando ampliar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

d) Consumo de energia e eficiência operacional

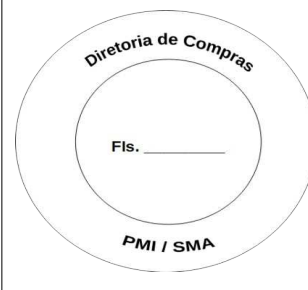
Equipamentos elétricos, como o motor trifásico, demandam consumo de energia durante sua operação. Entretanto, a substituição de equipamentos antigos ou inoperantes por equipamentos novos contribui para maior eficiência e redução de perdas operacionais.

Medidas mitigadoras:

- Aquisição de equipamentos com características técnicas adequadas e maior eficiência operacional;
- Realização de manutenção preventiva periódica;
- Utilização dos equipamentos dentro das condições recomendadas pelos fabricantes.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

e) Vida útil e manutenção dos equipamentos

A aquisição de equipamentos novos contribui para maior confiabilidade operacional, redução de falhas e diminuição da necessidade de substituições prematuras.

Medidas mitigadoras:

- Cumprimento das recomendações técnicas dos fabricantes quanto à operação, armazenamento e manutenção;
- Realização de inspeções e manutenções preventivas;
- Utilização dos equipamentos dentro dos limites operacionais especificados.

Diante das características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais associados são baixos, localizados e passíveis de controle, sendo mitigados mediante a aquisição de equipamentos adequados, utilização responsável, manutenção preventiva e adoção de práticas ambientalmente adequadas durante todo o ciclo de vida dos bens.

12. Posicionamento Conclusivo

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **VIÁVEL**, considerando a necessidade administrativa apresentada pelas Secretarias Municipais demandantes e a adequação técnica, operacional e econômica da solução proposta.

A aquisição dos equipamentos demonstra-se a alternativa mais adequada para atendimento das demandas identificadas, por se tratar de bens comuns, com especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e condições objetivas de definição quanto ao desempenho, qualidade e funcionalidade.

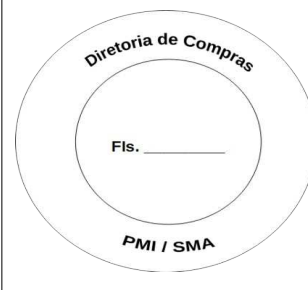
A solução proposta permitirá a melhoria da capacidade operacional das Secretarias, garantindo maior eficiência na execução das atividades, continuidade dos serviços públicos, incorporação dos bens ao patrimônio municipal e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diego José Rodrigues Pimenta
Agente de Estudo Técnico Preliminar



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITABIRA E, REGISTRADO SOB
Nº/2026**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Secretário Municipal de Administração e Governança o Sr. _____, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Bairro _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, e _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ CEP: _____, Telefone _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e registrado no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) trator agrícola de pequeno porte novo 0 km, 01 (uma) grade aradora de 10 discos e 1 (um) motor elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Segurança Alimentar e Obras e Zeladoria Urbana da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

II – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

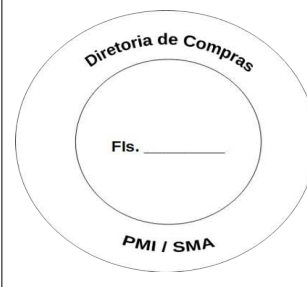
2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **Nº 056/2026**.

2.1.2. Anexos: I

2.1.3. Proposta da Contratada: ____/____/____



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

- 2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.
- 2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

- 3.1. O contrato vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, para garantia, sem limite de KM.

IV – VALOR

- 4.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta comercial de ____/____/____.

Item	Cód.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total

V – PREÇO

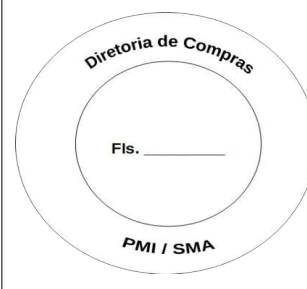
- 5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.
- 5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do objeto determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.
- 5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.
- 5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento do(s) item(s) será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.6. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.6.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

6.7. A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital – Novo Protocolo, pelo link: <https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>.

VII – GERENCIAMENTO

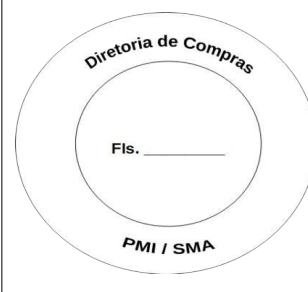
7.1. Será exercido pela **Secretaria Gestora**, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

7.2. O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.2. - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

8.3. - Na inviabilidade do disposto na cláusula 8.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

8.4. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

8.5. - As sanções previstas neste contrato não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

8.6. - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:

I - Não manter a proposta;

II - Apresentar documentação falsa

III - Fraudar na execução do contrato

IV - Comportamento inidôneo

V - Declaração falsa

VI - Fraude fiscal

c- A Contratada que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

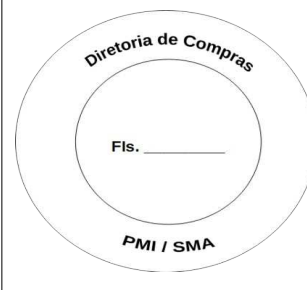
c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

8.7. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.8. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.9. - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

8.10. - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

IX – RESCISÃO

9.1. - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2. - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por iniciativa de ambas as partes.

9.3. - Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à Contratada, a P.M.I. poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a Contratada na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

9.4. O descumprimento do contrato ensejará nas penalidades estabelecidas na Lei 14.133 de 2021.

X - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

10.1. - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

10.2. - A Contratada, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

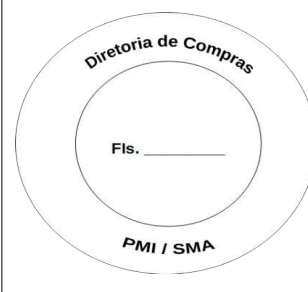
10.3. - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela Contratada.

10.4. - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a Contratada será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

10.5. - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Contratada declara:



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

10.5.1. - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

10.5.2. - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

10.5.3. - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

10.5.4. - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

10.5.5. - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a Contratada exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

10.6. - A Contratada manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

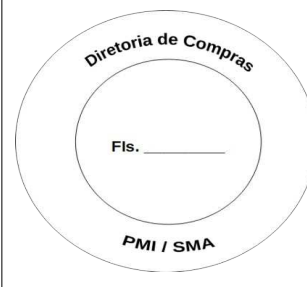
10.7. - A Contratada se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo o objeto do contratos, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026
PROCESSO 111/2026**



EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

XII – FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal de Administração e Governança

Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA5-DC25-2104-B1CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 17/08/2026 16:54:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3CA5-DC25-2104-B1CF>